EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

I. REGÊNCIA LEGAL:	
Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 289/2023, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU-BA	
III. NÚMERO DE ORDEM:	**IV. Processo administrativo nº:**
▪ PREGÃO ELETRÔNICO - 040/2026	▪ N. º 220/2026
V. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:	
O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmeras de videomonitoramento, equipamentos, materiais e acessórios destinados à implantação e manutenção de sistemas de videomonitoramento e infraestrutura de rede, visando atender às necessidades do Município de Tanhaçu/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.	
VI. TIPO DE LICITAÇÃO:	**VII. UNIDADES SOLICITANTES:**
▪ Menor Preço: () Por item (X) Por lote () Global	▪ Todas as Secretarias
VIII. REGIME DE EXECUÇÃO:	**IX. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
(x) Empreitada por Preço Unitário () Empreitada por Preço Global () Execução por Tarefa () Empreitada Integral	O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 a 107 da Lei nº 14.133/2021.
X. MODO DE DISPUTA:	**XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
(x) aberto () aberto e fechado () fechado e aberto	▪ Não se aplica
XII. SITES DE ACESSO AO EDITAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:	
▪ Editais disponíveis nos sites: https://sai.io.org.br/ba/tanhacu/site, local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: no sítio **https://bnc.org.br/.**	
XIII. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**XIV. INÍCIO DA SESSÃO**
▪ 04/09/2026	▪ 21/09/2026 ▪ Horário: 09h00min
XV. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:	
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
XVI. AUTORIDADE COMPETENTE	
Mauro Augusto Brito Sec. Municipal de Administração	

Pregão eletrônico Nº 040/2026
Processo Administrativo nº 220/2026
MUNICÍPIO DE TANHAÇU/BA

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TANHAÇU-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.676.309/0001-48, com sede na Praça Luiz Eduardo Magalhães, Centro, S/N, Tanhaçu/BA, CEP 46.600-000, por intermédio do pregoeiro oficial, senhor Ernandes dos Santos Silva, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 289/2023, Lei Complementar Nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Data da sessão: 21 de setembro de 2026
- Horário: 09h00min
- Local: BNC - **https://bnc.org.br/.**
- Critério de Julgamento: menor preço por lote
- Modo de disputa: aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmeras de videomonitoramento, equipamentos, materiais e acessórios destinados à implantação e manutenção de sistemas de videomonitoramento e infraestrutura de rede, visando atender às necessidades do Município de Tanhaçu/BA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 2- PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRTARIA: 0204000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação: 1023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

SECRTARIA: 0205000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PRODUTOR
Ação: 2061 – MANUTENÇÃOD DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2.062 - MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

SECRTARIA: 0206000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
Ação: 1038 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, ESTÁDIO, PRAÇAS DE ESPORTES E CAMPO DE FUTEBOL
Ação: 2065 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

SECRTARIA: 0207000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação: 1007 - OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Ação: 1011 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS
Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS
Ação: 1016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO
Ação: 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

SECRTARIA: 0208000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Ação: 1014 - REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO
Ação: 2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

Órgão: 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU
SECRTARIA: 0401000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE
Ação: 2042 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ação: 2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

Órgão: 4- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TANHAÇU
SECRTARIA: 0501000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Ação: 2012 - APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM GARANTIR OS DIREITOS DE DEFICIENTES FÍSICO
Ação: 2049 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2050 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Ação: 2051 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Ação: 2053 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS
Ação: 2054 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
Ação: 2058 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROT.SOCIAL ESPECIAL E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Ação: 2060 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

Órgão: 5- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANHAÇU
SECRTARIA: 0301000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 1025 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES
Ação: 1029 - CONSTRUÇÃO / REFORMAS DE QUADRAS ESCOLAS
Ação: 1039 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL
Ação: 2033 – MANUTENÇÃO DO PEJA
Ação: 2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2072 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – CRECHES
Ação: 2073 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

SECRTARIA: 0302002 CULTURA
Ação: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR CULTURAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não se aplica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **https://bnc.org.br/** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no BNC, no sítio **https://bnc.org.br/*;***

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais

no **https://bnc.org.br/ e** mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas, MEI e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento

regular no **https://bnc.org.br/.**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item 5.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.1 e 5.4.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A vedação de que trata o item 5.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.10.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.10.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.10.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.10.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III

do art. 5º da Constituição Federal;

5.10.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo, com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta de preços até as 08h00 do dia 21 de setembro de 2026, quando se encerrará automaticamente o prazo para envio.

6.3. A sessão pública será iniciada com a verificação dos documentos de habilitação de todos os licitantes. Após a decisão acerca da habilitação ou inabilitação, será oportunizada a manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6.4. Concluída a fase de habilitação, terá início a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, da qual participarão exclusivamente os licitantes habilitados.

6.5. As razões relativas aos recursos interpostos contra os atos praticados nas fases de habilitação e de julgamento serão apresentadas em momento único, após o encerramento da fase de julgamento, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante a utilização de chave de acesso e senha, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a correta inserção das informações e dos arquivos no sistema eletrônico.

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, assegurado o prazo legal para regularização, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. Até o prazo final estabelecido, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, não será admitida a inclusão ou substituição de documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento legalmente permitidas.

6.9. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o certame, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

6.10. Os documentos de habilitação e as propostas somente serão analisados pelo

Pregoeiro e pela equipe responsável durante a sessão pública designada para o dia 21 de setembro de 2026, observadas as regras de publicidade, transparência e controle previstas na legislação vigente.

6.11. JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASES

6.11.1. A adoção da inversão de fases encontra fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e mostra-se adequada às características do objeto, permitindo que a Administração verifique previamente a capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira dos interessados.

6.11.2. A Administração tem enfrentado desgastes operacionais e perda de tempo em situações nas quais licitantes se classificam na fase competitiva, mas deixam de apresentar a documentação exigida ou não atendem aos requisitos de habilitação, ocasionando retrabalho, atraso no certame e prejuízo à continuidade administrativa.

6.11.3. A análise prévia da habilitação permite que somente licitantes efetivamente aptos participem da fase competitiva, evitando a apresentação de lances por empresas que não possuem condições jurídicas, técnicas ou econômico-financeiras para executar o objeto.

7.1. 6.11.4. A medida também otimiza o trabalho da equipe responsável pela análise das propostas, especialmente quando o exame de planilhas, composições de custos, preços unitários e demais elementos técnicos demanda tempo e esforço significativo.

6.11.5. A antecipação da habilitação reduz o risco de retrabalho, reabertura de fases, anulação de atos e interposição sucessiva de recursos, proporcionando maior estabilidade, previsibilidade e segurança jurídica ao procedimento.

6.11.6. A inversão de fases não compromete a competitividade, a isonomia ou a ampla participação, uma vez que todos os licitantes estarão submetidos às mesmas regras, aos mesmos prazos e às condições previamente estabelecidas neste Edital.

6.11.7. A exigência de envio prévio dos documentos de habilitação previne condutas que possam comprometer o andamento regular do certame, reduz o risco de frustração da licitação e impede que licitantes que não atendam às exigências editalícias atrasem injustificadamente o procedimento.

6.11.8. A medida constitui instrumento legítimo de gestão e governança administrativa, destinado à racionalização do procedimento, à mitigação de riscos e à adequada utilização dos recursos humanos e operacionais da Administração.

6.11.9. A adoção da inversão atende aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento, da segurança jurídica, da razoabilidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.11.10. Diante dessas circunstâncias, conclui-se que a inversão de fases é necessária, proporcional e adequada ao presente procedimento, pois contribui para:

a) maior eficiência procedimental;

b) redução de retrabalho;

c) mitigação de riscos;

d) análise exclusiva das propostas apresentadas por licitantes habilitados;

e) otimização dos recursos humanos e operacionais;

f) maior segurança jurídica;

g) estabilidade e celeridade do certame; e

h) fortalecimento da governança e da transparência.

6.12. A presente fundamentação demonstra que a inversão de fases atende ao interesse público e às características específicas da contratação, assegurando maior racionalidade, segurança e eficiência ao procedimento licitatório.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.2. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

7.2.2. Marca de cada item ofertado, se for o caso;

7.2.3. Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;

7.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo, prazo de validade ou de garantia**, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos

da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. Na presente licitação, a Microempresa, MEI e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas, MEI e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1. empresas estabelecidas no território desse Estado ou por órgão ou entidade de localizadas na sede desse Município;

8.19.2.2. empresas brasileiras;

8.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. Caso a negociação não seja bem-sucedida com todos os participantes, o Pregoeiro poderá, conforme regulamento, abrir diligência e adotar medidas junto ao departamento responsável visando analisar se houve oscilação nos preços praticados à época com os do momento da sessão.

8.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.5. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo participante.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em

conformidade com os itens 5.2 e 5.3. deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos regulamentos;

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/fornecimento ou da área especializada no objeto.

9.9. . Considera-se inexequível a proposta que apresente **valor global do lote ou preços unitários** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e/ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para

que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo**, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.16.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, MEI e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio idôneo.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados via sistema, ou registro cadastral válido e competente.

10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante ap resentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf, e/ou outra plataforma cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou em outra plataforma cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [02h00min], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.13. A verificação no **https://bnc.org.br/**, ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, nos termos do artigo 63, II da Lei Federal 14.133/2021.

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do artigo 63, III da Lei Federal 14.133/2021.

10.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida** a substituição ou a apresentação de **novos documento**s, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021, para:

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital, para encaminhamento dos respectivos documentos.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.22. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.23. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens dispostos no Termo de Referência – Anexo I;

10.24. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, MEI ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.25. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, MEI ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.30. Nos itens não exclusivos a microempresas, MEI e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00min** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo apresentados **os valores unitários de cada item e o valor global do respectivo lote**, em algarismos e, quando exigido pelo sistema ou pelo Edital, por extenso.

11.2.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o **valor global do lote**, prevalecerão os primeiros, para fins de correção do valor global; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3. O valor global ofertado deverá corresponder à soma dos valores totais dos itens que compõem o respectivo lote, observadas as quantidades e os preços unitários apresentados pelo licitante.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

NÃO SE APLICA

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, nos termos do § 1 º, I do art. 165 da Lei Federal 14.133/21;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 **(10) minutos.**

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor

do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

15.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo portal BNC ou através do e-mail: licitacaotanhacu1@gmail.com.*

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da prefeitura https://sai.io.org.br/ba/tanhacu/site, no portal de compras BNC e endereço eletrônico licitacaotanhacu1@gmail.com.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Anexo Termo de Referência;
II. Anexo Minuta do Contrato;
III. Anexo Modelo de proposta;
IV. Anexo declaração unificada.

Tanhaçu/BA, 03 de setembro de 2026.

Mauro Augusto Brito
Sec. Municipal de Administração

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	**Todas as Secretarias**

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmeras de videomonitoramento, equipamentos, materiais e acessórios destinados à implantação e manutenção de sistemas de videomonitoramento e infraestrutura de rede, visando atender às necessidades do Município de Tanhaçu/BA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativas de consumos:

LOTE 01: EQUIPAMENTOS DE VÍDEO GRAVAÇÃO					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
1	**CÂMERA DE SEGURANÇA IP FULL HD COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL:** Câmera de segurança IP, Tipo Bullet, com resolução mínima Full HD 1920 × 1080 (2 MP), destinada ao monitoramento de áreas internas e externas, com inteligência artificial embarcada para análise e detecção de eventos, compatível com sistemas de CFTV IP e NVR.	UND	37	R$ 946,30	R$ 35.013,10
2	**CÂMERA DE SEGURANÇA IP FULL HD DE 2 MP COM IR DE 30M E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL:** Câmera de segurança IP, com resolução mínima de 2 MP (1920 × 1080 – Full HD), equipada com iluminação infravermelha para visão noturna com alcance mínimo de 30 metros e recursos de inteligência artificial, destinada ao monitoramento e segurança de ambientes internos e externos, compatível com sistemas de CFTV IP e NVR.	UND	47	R$ 920,33	R$ 43.255,67
3	**CÂMERA DE SEGURANÇA IP , POE, 4 MP, FULL COLOR, COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL:** Câmera de segurança IP, tipo Bullet, com resolução mínima de 4 MP, tecnologia Full Color para obtenção de imagens coloridas em ambientes com baixa luminosidade, alimentação PoE, proteção para instalação externa e recursos de inteligência artificial para detecção e classificação de pessoas, compatível com sistema de monitoramento e gravação em NVR.	UND	42	R$ 406.63	R$ 17.078,60

4	**CÂMERA DE SEGURANÇA INTELIGENTE EXTERNA WI-FI FULL HD – 2 :** Câmera de segurança IP inteligente, tipo Bullet, para instalação interna e externa, com resolução mínima Full HD 1920 × 1080 (2 MP), conectividade Wi-Fi 2,4 GHz e rede cabeada Ethernet, destinada ao monitoramento de ambientes residenciais, comerciais e áreas externas.	UND	22	R$ 431,93	R$ 9.502,53
5	**CÂMERA DE SEGURANÇA IP WI-FI T, FULL HD COM VISÃO COLORIDA NOTURNA – IP IM7:** Câmera de segurança IP, tipo Speed Dome PTZ, com resolução mínima Full HD 1920 × 1080 (2 MP), conectividade Wi-Fi, movimentação motorizada Pan/Tilt, com recurso de zoom, visão noturna com imagens coloridas em ambientes de baixa luminosidade, destinada ao monitoramento de áreas internas e externas.	UND	12	R$ 890,25	R$ 10.683,00
6	**CÂMERA DE SEGURANÇA MULTI HD FULL HD (1080P), COM INFRAVERMELHO DE 30 METROS;** Câmera de segurança Multi HD, com resolução mínima Full HD 1920 × 1080 (1080p), destinada a sistemas de videomonitoramento, compatível com tecnologias de transmissão de vídeo em alta definição e equipada com iluminação infravermelha para monitoramento noturno.	UND	200	R$ 227,08	R$ 45.416,67
7	**GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) MULTI HD, 16 CANAIS, COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL:** Gravador Digital de Vídeo (DVR) Multi HD, com capacidade mínima de 16 canais, destinado a sistemas de videomonitoramento e CFTV, compatível com câmeras de diferentes tecnologias, com recursos de inteligência artificial para análise e classificação de eventos.	UND	32	R$ 2.096,33	R$ 67.082,67
8	**NVR IP 16 CANAIS, H.265/H.265+, FULL HD/4K, COMPATÍVEL COM ONVIF E HD SATA PARA CFTV.** Gravador Digital de Vídeo em Rede (NVR IP), com capacidade mínima de 16 canais, destinado ao gerenciamento, visualização, gravação e armazenamento de imagens provenientes de câmeras de segurança IP, para utilização em sistemas de CFTV.	UND	13	R$ 2.420,00	R$ 31.460,00

VALOR DO LOTE 01:	R$ 259.492,23

LOTE 02: SISTEMA DE ENERGIA ARMAZEMENTO E FONTES					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
1	**NOBREAK 700VA:** Nobreak com potência nominal de 700 VA, tecnologia interativa, destinado à alimentação e proteção de equipamentos eletrônicos, de rede, telecomunicações e sistemas de CFTV, proporcionando alimentação temporária durante interrupções da rede elétrica e proteção contra oscilações e surtos.	UND	17	R$ 814,33	R$ 13.843,67
2	**NOBREAK 1200VA:** Nobreak com potência nominal mínima de 1.200 VA, destinado à alimentação ininterrupta e proteção de equipamentos eletrônicos, de rede, telecomunicações e sistemas de CFTV, proporcionando autonomia temporária durante interrupções do fornecimento de energia elétrica e proteção contra oscilações e surtos.	UND	7	R$ 988,83	R$ 6.921,83
3	**HD INTERNO SATA 1 TB PARA CFTV, USO PROFISSIONAL, GRAVAÇÃO 24/7, COMPATÍVEL COM DVR/NVR;** Disco rígido interno, com capacidade de 1 TB, interface SATA, desenvolvido e homologado para uso profissional em sistemas de videomonitoramento CFTV, compatível com equipamentos DVR e NVR, destinado à gravação contínua e armazenamento de imagens de câmeras de segurança.	UND	33	R$ 620,00	R$ 20.460,00
4	**DISCO RÍGIDO INTERNO SATA III 3 TB PARA CFTV – USO PROFISSIONAL, GRAVAÇÃO 24/7, COMPATÍVEL COM DVR/NVR;** Disco rígido interno (HDD), com capacidade de 3 TB, interface SATA III (SATA 6 Gb/s), desenvolvido e homologado para uso profissional em sistemas de videomonitoramento CFTV, compatível com equipamentos DVR e NVR, destinado à gravação contínua e armazenamento de imagens de câmeras de segurança.	UND	13	R$ 1.189,67	R$ 15.465,67

5	**PROTETOR CONTRA SURTOS / FILTRO DE LINHA BIVOLT, 5 TOMADAS NBR 14136;** Protetor eletrônico contra surtos elétricos, tipo filtro de linha, com 5 tomadas de saída, destinado à proteção de equipamentos eletrônicos contra surtos e oscilações da rede elétrica.	UND	57	R$ 48,87	R$ 2.791,10
6	**CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD 64 GB, CLASSE 10, ALTA VELOCIDADE.** Cartão de memória microSD, com capacidade de armazenamento de 64 GB, Classe 10, destinado ao armazenamento e gravação de dados, imagens e vídeos em equipamentos eletrônicos, câmeras de segurança e dispositivos compatíveis.	UND	33	R$ 119,00	R$ 3.927,00
7	**FONTE CHAVEADA METÁLICA TIPO COLMEIA 12 VCC 10 A PARA CFTV ;** Fonte de alimentação chaveada, com gabinete metálico tipo colmeia, tensão de saída de 12 Vcc e corrente nominal de 10 A, potência mínima de 120 W, destinada à alimentação de câmeras e demais equipamentos de sistemas de CFTV, com proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão.	UND	23	R$ 129,20	R$ 2.971,80
8	**FONTE CHAVEADA METÁLICA 12 VCC 5 A PARA CFTV.** Fonte de alimentação chaveada, com gabinete metálico, tensão de saída de 12 Vcc e corrente nominal de 5 A, potência mínima de 60 W, destinada à alimentação de câmeras e demais equipamentos de sistemas de CFTV.	UND	12	R$ 91,33	R$ 1.096,00
9	**FONTE CHAVEADA 12 VCC 3 A ESTABILIZADA, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS;** Fonte de alimentação chaveada e estabilizada, com tensão de saída de 12 Vcc e corrente nominal de 3 A, potência mínima de 36 W, destinada à alimentação de câmeras e equipamentos de sistemas de CFTV, com proteção contra surtos e demais condições anormais da rede elétrica.	UND	27	R$ 68,97	R$ 1.862,10
VALOR DO LOTE 02:					**R$ 69.338,97**

LOTE 03: EQUIPAMENTOS DE REDE					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
1	**SWITCH DE REDE NÃO GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 MBPS.** Switch de rede não gerenciável, com 24 portas Ethernet RJ45, destinado à conexão e distribuição de dados em redes locais, sistemas de CFTV IP e demais equipamentos de rede.	**UND**	1	R$ 975,00	R$ 975,00
2	**SWITCH DE REDE 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS.** Switch de rede Ethernet com 8 portas RJ45 Gigabit, com velocidade de operação de 10/100/1000 Mbps, destinado à conexão e distribuição de dados em redes locais, sistemas de CFTV IP e demais equipamentos de rede.	**UND**	21	R$ 131,45	R$ 2.760,45
3	**PATCH PANEL CAT5E 24 PORTAS PARA RACK 19 POLEGADAS;** Patch panel para cabeamento estruturado, categoria Cat5e, com 24 portas, destinado à terminação, organização e distribuição de cabos de rede em racks padrão 19 polegadas, compatível com aplicações de redes Ethernet e CFTV IP.	**UND**	1	R$ 606,67	R$ 606,67
VALOR DO LOTE 03					**R$ 4.342,12**

LOTE 04: CABEAMENTO ESTRUTURADO E CONECTORES					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
1	**CONECTOR BNC MACHO PARA CFTV, FIXAÇÃO POR PARAFUSO, COM MOLA DE PROTEÇÃO;** Conector BNC macho, destinado à conexão de cabos coaxiais utilizados em sistemas de CFTV, com fixação por parafuso, equipado com mola de proteção contra dobra, torção e estrangulamento do cabo, proporcionando maior resistência mecânica e segurança na conexão.	UND	153	R$ 5,82	R$ 689,95

2	**CONECTOR P4 MACHO COM BORNE DE PARAFUSO E RABICHO DE CABO PARA CFTV:** Conector P4 macho, destinado à alimentação elétrica de equipamentos e câmeras de sistemas de CFTV, com borne de parafuso para conexão dos fios, fornecido com rabicho de cabo injetado, pronto para instalação.	UND	154	R$ 4,63	R$ 713,53
3	**CONECTOR BNC MACHO COM BORNE DE PARAFUSO PARA CFTV: Conector BNC macho, destinado à conexão de cabos coaxiais utilizados em sistemas de CFTV, com sistema de fixação por borne de parafuso, permitindo instalação prática e segura sem necessidade de solda ou ferramenta de crimpagem específica.**	UND	153	R$ 3,88	R$ 594,15
4	**CONECTOR RJ45 MACHO VAZADO (PASS-THROUGH) CAT5E/CAT6 PARA CABO UTP.** Conector RJ45 macho vazado (pass-through), compatível com cabos de rede UTP Categoria 5e e Categoria 6, destinado à montagem e terminação de cabos de rede para sistemas de dados, CFTV IP e demais aplicações de redes Ethernet.	UND	200	R$ 1,32	R$ 263,33
5	**CABO DE FIBRA ÓPTICA AUTOSSUSTENTADO DROP FLAT COMPACTO (CFOAC), 1 KM/CARRETEL.** Cabo de fibra óptica autossustentado, tipo Drop Flat Compacto (CFOAC), destinado à implantação de redes ópticas de telecomunicações e sistemas de comunicação de dados, fornecido em carretel com 1.000 metros (1 km).	UND	15	R$ 878,30	R$ 13.174,50
6	**CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4 MM + BIPOLAR EXTERNO, 85% DE MALHA, PARA CFTV – CAIXA 100 M.** Cabo para sistemas de CFTV, composto por cabo coaxial flexível de 4 mm integrado a cabo bipolar para alimentação, destinado à transmissão de sinais de vídeo e alimentação elétrica de câmeras de segurança, adequado para instalações externas.	UND	94	R$ 166,00	R$ 15.604,00

7	**CABO LAN UTP CAT6, 4 PARES, 100% COBRE, CAIXA COM 305 M.** Cabo de rede LAN UTP Categoria 6 (Cat6), constituído por 4 pares trançados (8 condutores), com condutores em 100% cobre, destinado à transmissão de dados em redes Ethernet, cabeamento estruturado e sistemas de CFTV IP.	UND	12	R$ 1.637,00	R$ 19.644,00
8	**TOMADA DE REDE RJ45 FÊMEA CAT5E;** Tomada de rede com conector RJ45 fêmea, categoria Cat5e, destinada à conexão de equipamentos de rede em sistemas de cabeamento estruturado, compatível com cabos UTP Cat5e e padrões de ligação T568A/T568B.	UND	23	R$ 33,67	R$ 774,33
VALOR DO LOTE 04:					**R$ 51.657,80**

LOTE 05: INFRAESTRUTURA DE FIXAÇÃO, PROTEÇÃO E ACESSÓRIOS					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
1	**MINI RACK METÁLICO OUTDOOR 19 POLEGADAS IP55 COM PROTEÇÃO UV, IP55 (6U OU 9U);** Mini rack metálico para instalação externa (outdoor), padrão 19 polegadas, destinado à acomodação e proteção de equipamentos de rede, telecomunicações, CFTV e demais dispositivos compatíveis com montagem em rack.	UND	12	R$ 1.106,60	R$ 13.279,20
2	**MINI RACK METÁLICO OUTDOOR 19" IP55, COM PROTEÇÃO UV – 6U OU 9U;** Mini rack metálico para instalação externa (outdoor), padrão 19 polegadas, destinado à acomodação, organização e proteção de equipamentos de rede, telecomunicações, CFTV e demais dispositivos compatíveis com montagem em rack.	UND	33	R$ 430,00	R$ 14.190,00

3	**MINI RACK 12U DESMONTÁVEL, PADRÃO 19 POLEGADAS;** Mini rack metálico desmontável, padrão 19 polegadas, com 12U de altura útil, destinado à instalação, organização e proteção de equipamentos de rede, telecomunicações, CFTV e demais dispositivos compatíveis com montagem padrão 19".	UND	1	R$ 1.248,00	R$ 1.248,00
4	**BANDEJA FIXA 500 MM, PRETA, PARA RACK 19 POLEGADAS;** Bandeja fixa para instalação em rack padrão 19 polegadas, com profundidade aproximada de 500 mm, destinada ao suporte e acomodação de equipamentos e acessórios que não possuem fixação direta nos perfis do rack.	UND	3	R$ 194,30	R$ 582,90
5	**PORCA GAIOLA + PARAFUSO PARA RACK 19 POLEGADAS;** Conjunto de porca gaiola e parafuso, destinado à fixação de equipamentos e acessórios em racks padrão 19 polegadas, compatível com os perfis de montagem do rack.	CONJUNTO	15	R$ 15,63	R$ 234,50
6	**CAIXA BOX ORGANIZADORA PARA CÂMERA DE SEGURANÇA/CFTV;** Caixa box organizadora destinada à acomodação, proteção e organização das conexões elétricas e de vídeo de câmeras de segurança/CFTV, permitindo acondicionar conectores, fontes, cabos e demais componentes da instalação, proporcionando proteção e acabamento adequado.	UND	20	R$ 12,38	R$ 247,67
7	**ORGANIZADOR DE CABOS HELICOIDAL (ESPIRAL) 1/2";** Organizador de cabos tipo espiral/helicoidal, com diâmetro nominal de 1/2 polegada, destinado à organização, agrupamento e proteção de cabos elétricos, de rede, CFTV e demais cabeamentos, proporcionando melhor acabamento e redução de desorganização dos cabos.	M	25	R$ 21,67	R$ 541,67

8	**ORGANIZADOR DE CABOS HELICOIDAL (ESPIRAL) 3/4";** Organizador de cabos tipo espiral/helicoidal, com diâmetro nominal de 3/4 de polegada, destinado ao agrupamento, organização e proteção de cabos elétricos, de rede, CFTV e telecomunicações, proporcionando melhor acabamento e organização da instalação.	M	25	R$ 28,67	R$ 716,67
9	**TOMADA ELÉTRICA 4X2, 10 A, PARA INSTALAÇÃO EM CONDULETE;** Tomada elétrica de embutir/sobrepor, compatível com caixa tipo condulete 4x2, com corrente nominal de 10 A, destinada à alimentação de equipamentos elétricos e eletrônicos.	UND	23	R$ 28,97	R$ 666,23
10	**CANALETA ADESIVA PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS;** Canaleta para passagem, organização e proteção de cabos elétricos, de rede, CFTV e telecomunicações, com sistema de fixação adesivo, destinada à instalação em paredes, móveis e demais superfícies compatíveis.	UND	25	R$ 11,30	R$ 282,23
11	**CAIXA CONDULETE 4X2 PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA;** Caixa tipo condulete, formato 4x2, destinada à instalação de tomadas, interruptores, conectores e demais dispositivos elétricos, proporcionando acomodação e proteção das conexões e componentes da instalação elétrica.	UND	23	R$ 16,97	R$ 390,23
12	**CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA PARA CÂMERAS DE CFTV – USO EXTERNO;** Caixa de passagem plástica destinada à acomodação, proteção e organização das conexões elétricas e de sinal de câmeras de sistemas de CFTV, adequada para instalação externa, proporcionando proteção dos conectores e cabos contra intempéries.	UND	200	R$ 18,33	R$ 3.666,67

13	**BOCAL PARA CONDULETE 3/4";** Bocal para condulete, com rosca de 3/4 de polegada, destinado à conexão entre conduletes, eletrodutos e demais componentes de instalações elétricas, proporcionando acabamento e proteção à passagem dos cabos.	UND	42	R$ 4,53	R$ 190,40
14	**BOCAL PARA CONDULETE 1"** Bocal para condulete, com diâmetro nominal de 1 polegada, destinado à conexão entre conduletes, eletrodutos e demais componentes de instalações elétricas, proporcionando acabamento e proteção na passagem dos cabos.	UND	22	R$ 5,63	R$ 123,93
15	**TAMPA REDONDA PARA CONDULETE 3/4";** Tampa redonda para condulete, compatível com conduletes de 3/4 de polegada, destinada ao fechamento e proteção das caixas de passagem e instalações elétricas, proporcionando acabamento e segurança à instalação.	UND	42	R$ 3,35	R$ 140,70
16	**TAMPA REDONDA PARA CONDULETE 1";** Tampa redonda para condulete, compatível com conduletes de 1 polegada, destinada ao fechamento, proteção e acabamento de caixas de passagem em instalações elétricas.	UND	22	R$ 4,13	R$ 90,93
17	**ELETRODUTO 3/4" BRANCO;** Eletroduto destinado à proteção e condução de cabos e fios elétricos, com diâmetro nominal de 3/4 de polegada, na cor branca, adequado para instalações elétricas aparentes ou embutidas, conforme aplicação.	M	74	R$ 32,27	R$ 2.387,73
18	**ELETRODUTO 1/2" BRANCO** Eletroduto destinado à proteção e condução de cabos e fios elétricos, com diâmetro nominal de 1/2 polegada, na cor branca, adequado para instalações elétricas.	M	32	R$ 26,33	R$ 842,67
19	**ELETRODUTO 1" BRANCO** Eletroduto destinado à proteção e condução de cabos e fios elétricos, com diâmetro nominal de 1	M	12	R$ 37,33	R$ 448,00

	polegada, na cor branca, adequado para instalações elétricas.				
20	**FIO PARALELO 2 X 1,5 MM²;** Fio elétrico tipo paralelo, constituído por 2 condutores de seção nominal de 1,5 mm², destinado a instalações elétricas de baixa tensão e alimentação de equipamentos compatíveis.	M	53	R$ 5,83	R$ 309,17
21	**LUVA PARA ELETRODUTO 1/2";** Luva para união e conexão de eletrodutos de 1/2 polegada, destinada à continuidade e proteção da instalação elétrica, compatível com eletrodutos do mesmo diâmetro nominal.	UND	100	R$ 2,87	R$ 286,67
22	**CURVA 90° PARA ELETRODUTO 1/2";** Curva de 90 graus para eletroduto, com diâmetro nominal de 1/2 polegada, destinada à mudança de direção dos eletrodutos em instalações elétricas, proporcionando continuidade e proteção à passagem dos cabos.	UND	100	R$ 4,02	R$ 401,67
23	**LUVA PARA ELETRODUTO 3/4"** Luva destinada à união e conexão de eletrodutos de 3/4 de polegada, proporcionando continuidade, proteção e acabamento adequado à instalação elétrica.	UND	200	R$ 3,35	R$ 670,00
24	**CURVA 90° PARA ELETRODUTO 3/4"** Curva de 90 graus para eletroduto, com diâmetro nominal de 3/4 de polegada, destinada à mudança de direção dos eletrodutos em instalações elétricas, proporcionando continuidade e proteção à passagem dos cabos.	UND	100	R$ 4,62	R$ 461,67
25	**LUVA PARA ELETRODUTO 1";** Luva destinada à união e conexão de eletrodutos de 1 polegada, proporcionando continuidade, proteção e acabamento adequado à instalação elétrica.	UND	22	R$ 3,93	R$ 86,53

26	**ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4" PARA ELETRODUTO;** Abraçadeira tipo D com cunha, tamanho 3/4", destinada à fixação e sustentação de eletrodutos em paredes, tetos e demais superfícies, proporcionando instalação segura e organizada.	UND	200	R$ 2,95	R$ 590,00
27	**ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 1/2" PARA ELETRODUTO;** Abraçadeira tipo D com cunha, tamanho 1/2 polegada, destinada à fixação e sustentação de eletrodutos em paredes, tetos e demais superfícies, proporcionando instalação segura e organizada.	UND	100	R$ 2,42	R$ 241,67
28	**ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 1" PARA ELETRODUTO;** Abraçadeira tipo D com cunha, tamanho 1 polegada, destinada à fixação e sustentação de eletrodutos em paredes, tetos e demais superfícies, proporcionando instalação segura e organizada.	UND	27	R$ 4,20	R$ 113,40
29	**ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 4,6 MM;** Abraçadeira plástica de nylon, com dimensões aproximadas de 200 mm de comprimento x 4,6 mm de largura, destinada à fixação, agrupamento e organização de cabos elétricos, de rede, CFTV e demais cabeamentos.	UND	7	R$ 15,88	R$ 111,18
30	**PARAFUSO 4,5 X 40 MM** Parafuso com cabeça tipo Phillips, dimensões aproximadas de 4,5 mm de diâmetro x 40 mm de comprimento, destinado à fixação de componentes e acessórios em instalações diversas.	UND	400	R$ 0,63	R$ 253,33
31	**BUCHA PARA PAREDE DE TIJOLO OCO Nº 08;** Bucha de fixação para parede de tijolo oco, tamanho nº 08, destinada à instalação e fixação de parafusos em alvenaria, proporcionando ancoragem adequada para suportes, acessórios e equipamentos.	UND	400	R$ 0,58	R$ 233,33
VALOR DO LOTE 05:					**R$ 44.029,22**

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso I, do art. 28.

2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 18 e seus incisos, bem como o Municipal 289/2023.

2.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 289/2023, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

3.1. O objetivo da presente contratação é o cumprimento das funções institucionais do município, que visa o atendimento do interesse público, conforme consta pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação está previsto nos instrumentos de planejamento do município, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e nos estudos técnicos preliminares.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos, componentes e acessórios destinados à implantação e estruturação de sistema de videomonitoramento no Município de Tanhaçu/BA, visando ampliar os mecanismos de segurança, fortalecer ações preventivas e proporcionar melhores condições de monitoramento e vigilância de áreas estratégicas do território municipal.

4.2. A necessidade da contratação decorre da demanda da Administração Municipal por soluções tecnológicas capazes de auxiliar no monitoramento de espaços públicos, na proteção do patrimônio municipal e na prevenção de ocorrências, especialmente considerando a limitação de recursos humanos para a realização de vigilância presencial contínua em todos os locais de interesse da Administração.

4.3. A solução deverá contemplar equipamentos destinados ao monitoramento de vias públicas da sede do Município, especialmente em locais de maior circulação de pessoas e veículos, possibilitando o acompanhamento de áreas estratégicas, o registro de imagens e o fornecimento de informações que possam auxiliar as ações preventivas e de fiscalização.

4.4. Também se mostra necessária a disponibilização de equipamentos para utilização em estradas vicinais e outros pontos estratégicos de acesso e deslocamento, com a finalidade de ampliar a capacidade de monitoramento das áreas rurais, auxiliar na fiscalização e contribuir para a identificação e prevenção de ocorrências.

4.5. A contratação contempla, ainda, equipamentos e acessórios destinados à proteção de prédios e órgãos públicos municipais, incluindo escolas, unidades de saúde, sedes administrativas e demais instalações públicas, contribuindo para a prevenção e identificação de furtos, vandalismo, depredações e outras ocorrências que possam comprometer o patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

4.6. O sistema de videomonitoramento possui caráter predominantemente preventivo e constitui ferramenta de apoio às atividades de segurança, fiscalização e gestão pública, permitindo o acompanhamento remoto de áreas previamente definidas pela Administração e a obtenção de registros que poderão auxiliar na apuração de eventuais ocorrências, observadas as competências legais dos órgãos envolvidos.

4.7. Ressalta-se que o Município não dispõe atualmente de sistema de videomonitoramento estruturado e integrado em extensão suficiente para atender às demandas existentes, sendo necessária a aquisição dos equipamentos e componentes indispensáveis à implantação e estruturação da solução, observadas as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. A solução poderá possibilitar, quando tecnicamente viável e observada a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao acesso a informações, o compartilhamento de imagens com órgãos públicos competentes, inclusive órgãos de segurança pública, mediante solicitação formal ou instrumento de cooperação, quando cabível.

4.9. A implantação do sistema poderá contribuir para a redução de custos decorrentes de danos ao patrimônio público, furtos, vandalismo e outras ocorrências, além de proporcionar melhores condições para o acompanhamento dos espaços públicos e para a atuação preventiva da Administração.

4.10. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, buscando proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, melhores condições de proteção do patrimônio municipal e ampliação da capacidade de monitoramento do Município, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO E FORMAÇÃO DOS LOTES

4.11. Considerando a natureza diversificada dos bens que compõem a solução de videomonitoramento e visando promover o adequado parcelamento do objeto, a Administração estruturou a contratação em 05 (cinco) lotes, agrupando os itens de acordo com sua natureza, finalidade, características técnicas, compatibilidade e relação funcional, conforme a seguinte divisão:

Lote 01 – Equipamentos de Videogravação;
Lote 02 – Sistema de Energia, Armazenamento e Fontes;
Lote 03 – Equipamentos de Rede;
Lote 04 – Cabeamento Estruturado e Conectores;
Lote 05 – Infraestrutura de Fixação, Proteção e Acessórios.

4.12. A divisão do objeto em lotes decorre da necessidade de compatibilizar o parcelamento da contratação com a viabilidade técnica e econômica de sua execução, evitando tanto a concentração de todos os itens em um único lote quanto o fracionamento excessivo em itens isolados, que poderia dificultar o gerenciamento, aumentar os custos administrativos e comprometer a eficiência da contratação.

4.13. A composição de cada lote foi estabelecida com base na afinidade técnica e funcional, complementaridade e finalidade dos itens, de modo que os materiais agrupados em cada conjunto apresentem relação direta entre si e contribuam para uma mesma etapa ou função da estruturação do sistema de videomonitoramento.

4.14. O critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se adequado à estrutura adotada, uma vez que possibilita a participação de fornecedores que atuem nos respectivos segmentos de mercado, sem exigir que um único licitante possua capacidade para fornecer a totalidade dos materiais que compõem a solução.

4.15. A adoção do julgamento por lote também permite maior racionalização da gestão da contratação, possibilitando que cada conjunto de materiais seja fornecido por empresa com atuação compatível com o respectivo segmento, facilitando a fiscalização, a conferência das entregas e o controle do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.16. A formação dos lotes não possui a finalidade de restringir a competitividade do certame, mas decorre de critérios objetivos de natureza técnica e funcional. A divisão adotada busca evitar a concentração integral do objeto e, simultaneamente, impedir o fracionamento excessivo que possa comprometer a eficiência e a economicidade da contratação.

4.17. Para cada lote, o julgamento será realizado pelo menor preço do respectivo lote, correspondente à soma dos valores dos itens que o integram, observadas as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o respectivo lote, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação, aceitabilidade da proposta e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.18. A Administração deverá considerar, na avaliação da vantajosidade da solução, a compatibilidade técnica e funcional dos itens integrantes de cada lote, bem como os resultados da pesquisa de preços e demais elementos constantes dos estudos que fundamentaram a contratação, de modo a assegurar que a divisão adotada não prejudique a obtenção de economia de escala ou a adequada execução do objeto.

4.19. Dessa forma, a estruturação do objeto em lotes mostra-se técnica e economicamente justificável, atendendo à diretriz de parcelamento do objeto quando técnica e economicamente viável, ao mesmo tempo em que preserva a funcionalidade dos conjuntos de materiais, favorece a participação de fornecedores especializados e busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação formal da unidade demandante, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

5.2. Os itens deverão ser fornecidos em perfeitas condições de conservação e, quando aplicável, de uso e funcionamento, novos e sem uso anterior, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando pertinente, das informações relativas à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

5.3. Sempre que aplicável, os equipamentos deverão ser acompanhados de manuais de instalação, operação e utilização, preferencialmente em língua portuguesa, bem como dos acessórios e componentes necessários ao seu adequado funcionamento, conforme as especificações estabelecidas na contratação.

5.4. Em caso de defeitos, avarias, danos, inconsistências, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade em relação às especificações exigidas, o item deverá ser substituído, reparado ou corrigido pela contratada, às suas expensas, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação.

5.5. A contratada deverá comunicar à Administração, de forma prévia e devidamente justificada, quaisquer ocorrências ou circunstâncias que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento dos itens.

5.6. Durante a vigência da contratação, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, observando as obrigações assumidas e as disposições previstas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.7. Os itens e suas respectivas embalagens deverão, quando aplicável, observar critérios de sustentabilidade ambiental e de redução de impactos ambientais, em conformidade com as normas vigentes e pertinentes ao objeto.

5.8. Os preços propostos deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento dos itens, incluindo despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros,

tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por tais despesas.

5.9. O pagamento à contratada ficará condicionado ao efetivo recebimento e aceite dos itens pela Administração, após a verificação de sua quantidade, integridade e conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas na contratação, observadas as condições e os prazos de pagamento definidos no instrumento convocatório.

5.10. Indicação de marcas ou modelos:

5.10.1. Não será exigida marca específica para o processo.

5.10.2. Os modelos serão àqueles descritos na planilha de itens.

5.11. Da exigência de amostra:

5.11.1. NÃO SERÃO EXIGIDAS AMOSTRAS.

5.12. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.13. Garantia da proposta

5.13.1. Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do(s) lote(s) em que o licitante apresentar proposta, observados os seguintes valores:

I – Lote 01: valor estimado de R$ 259.492,23, correspondente à garantia de proposta de R$ 2.594,92;

II – Lote 02: valor estimado de R$ 69.338,97, correspondente à garantia de proposta de R$ 693,39;

III – Lote 03: valor estimado de R$ 4.342,12, correspondente à garantia de proposta de R$ 43,42;

IV – Lote 04: valor estimado de R$ 51.657,80, correspondente à garantia de proposta de R$ 516,58;

V – Lote 05: valor estimado de R$ 44.029,22, correspondente à garantia de proposta de R$ 440,29.

Valor global estimado da contratação: R$ 428.860,34 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).

5.13.2. A garantia de proposta será exigida exclusivamente em relação ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, não sendo exigida garantia relativamente aos lotes em que não participar.

5.13.3. Caso o licitante participe de mais de um lote, a garantia de proposta deverá corresponder à soma de 1% (um por cento) dos valores estimados dos respectivos lotes, podendo ser apresentada em um único instrumento, desde que o valor da garantia seja suficiente para cobrir integralmente o percentual exigido para todos os lotes em que apresentar proposta.

5.13.4. A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, como requisito para participação no certame, observadas as modalidades admitidas pelo art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.13.6. No caso de caução em dinheiro, o valor correspondente à garantia deverá ser depositado na seguinte conta bancária:

5.13.7. Banco: Banco do Brasil

5.13.8. Agência: 1152-5

5.13.9. Conta Corrente: 7.455-1

5.13.10. O comprovante do depósito da caução em dinheiro deverá ser apresentado juntamente com a documentação da proposta, permitindo à Administração verificar a efetiva constituição da garantia.

5.13.11. Nas demais modalidades, a garantia deverá ser apresentada mediante documento válido e apto a comprovar sua constituição, observadas as condições e requisitos previstos na legislação aplicável e neste Edital.

5.13.12. A garantia de proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, devendo permanecer válida durante o período necessário à conclusão das obrigações relacionadas à garantia da proposta, observado o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13.13. Caso a garantia de proposta expire antes da conclusão do certame, o licitante deverá, quando solicitado pela Administração, providenciar sua renovação, mantendo-a válida durante o período exigido neste Edital.

5.13.14. A não apresentação da garantia de proposta, a apresentação em valor inferior ao exigido ou em modalidade diversa das admitidas neste Edital, quando não sanável nos termos da legislação aplicável, implicará a não aceitação da proposta relativamente ao(s) lote(s) alcançado(s) pela irregularidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada ou deserta a licitação, nos termos do art. 58, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13.16. A garantia de proposta será executada nas hipóteses previstas no art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato ou a não apresentar os documentos necessários para a contratação, nos termos e condições estabelecidos na legislação e neste Edital.

5.13.17. A garantia de proposta prevista neste item não se confunde com eventual garantia contratual exigida para a execução do contrato, tratando-se de garantias distintas, com finalidades e momentos de exigência próprios.

5.14. Garantia da contratação:

5.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos, materiais, componentes e acessórios destinados à implantação e estruturação de sistema de videomonitoramento no Município de Tanhaçu/BA.

6.2. A solução compreende a aquisição de equipamentos e materiais destinados à composição da infraestrutura de videomonitoramento, abrangendo equipamentos de videogravação, sistema de energia, armazenamento e fontes, equipamentos de rede, cabeamento estruturado e conectores, infraestrutura de fixação, proteção e demais acessórios necessários à composição do sistema.

6.3. Os bens serão adquiridos de forma organizada em 05 (cinco) lotes, conforme a natureza e a finalidade dos materiais, abrangendo: Lote 01 – Equipamentos de Videogravação; Lote 02 – Sistema de Energia, Armazenamento e Fontes; Lote 03 – Equipamentos de Rede; Lote 04 – Cabeamento Estruturado e Conectores; e Lote 05 – Infraestrutura de Fixação, Proteção e Acessórios.

6.4. A solução permitirá a disponibilização da infraestrutura necessária para implantação do sistema de videomonitoramento em vias públicas, estradas vicinais, prédios e órgãos públicos municipais e demais pontos estratégicos definidos pela Administração, conforme as necessidades identificadas.

6.5. A solução contempla o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à composição da infraestrutura prevista, incluindo, conforme os itens integrantes dos respectivos lotes, câmeras, DVRs, NVRs, dispositivos de armazenamento, nobreaks, fontes de alimentação, switches, cabeamento, conectores, racks, caixas de proteção, eletrodutos, acessórios de fixação e demais componentes previstos no objeto.

6.6. A solução adotada permitirá ao Município implantar e estruturar infraestrutura própria de videomonitoramento, dispondo dos equipamentos e materiais necessários à sua utilização e à futura ampliação da estrutura, conforme as necessidades da Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes prazos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração:

I – Lotes 01 e 02: prazo de até 60 (sessenta) dias úteis;

II – Lotes 03, 04 e 05: prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.1. Os prazos estabelecidos no item 7.1 serão contados individualmente para cada Ordem de Fornecimento, podendo o fornecimento ocorrer em remessa única ou parcelada, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas na respectiva solicitação.

7.2. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Rua 2 de Julho, nº 549, Centro, Tanhaçu/BA, no Almoxarifado Municipal, durante o horário de expediente, salvo orientação ou agendamento diverso previamente estabelecido pela Administração.

7.3. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, salvo orientação ou agendamento diverso previamente estabelecido pela Administração, devendo a CONTRATADA observar as condições de acesso, descarga e recebimento estabelecidas pelo Almoxarifado Municipal.

7.4. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido para o respectivo lote, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitam o cumprimento da obrigação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

7.5. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade adequada, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.6. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, contendo as informações necessárias à identificação dos produtos fornecidos, inclusive marca, fabricante, modelo, quando aplicáveis, quantidade e demais informações exigidas pela Administração.

7.7. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, especificações e demais condições estabelecidas para o objeto, por servidor ou comissão designada pela Administração.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes de eventual falha na execução do contrato, nem afasta a obrigação de substituir os itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades.

7.9. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação pela Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos equipamentos e materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, avarias decorrentes do transporte ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização ou que os torne incompatíveis com as especificações estabelecidas.

7.11. Os equipamentos e componentes deverão apresentar compatibilidade técnica entre si e com a finalidade do sistema de videomonitoramento, quando aplicável, garantindo adequado funcionamento integrado e desempenho satisfatório.

7.12. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos produtos no Almoxarifado Municipal, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 2- PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRTARIA: 0204000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação: 1023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

SECRTARIA: 0205000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PRODUTOR
Ação: 2061 – MANUTENÇÃOD DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2.062 - MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

SECRTARIA: 0206000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
Ação: 1038 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, ESTÁDIO, PRAÇAS DE ESPORTES E CAMPO DE FUTEBOL
Ação: 2065 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

SECRTARIA: 0207000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação: 1007 - OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Ação: 1011 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS
Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS
Ação: 1016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO
Ação: 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

SECRTARIA: 0208000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Ação: 1014 - REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO
Ação: 2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

Órgão: 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU
SECRTARIA: 0401000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE
Ação: 2042 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ação: 2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

Órgão: 4- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TANHAÇU
SECRTARIA: 0501000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Ação: 2012 - APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM GARANTIR OS DIREITOS DE DEFICIENTES FÍSICO
Ação: 2049 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2050 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Ação: 2051 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Ação: 2053 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS
Ação: 2054 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
Ação: 2058 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROT.SOCIAL ESPECIAL E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Ação: 2060 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

Órgão: 5- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANHAÇU
SECRTARIA: 0301000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 1025 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES
Ação: 1029 - CONSTRUÇÃO / REFORMAS DE QUADRAS ESCOLAS
Ação: 1039 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL
Ação: 2033 – MANUTENÇÃO DO PEJA
Ação: 2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2072 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – CRECHES
Ação: 2073 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

SECRTARIA: 0302002 CULTURA
Ação: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR CULTURAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 428.860,34 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), correspondente à soma dos valores estimados dos 05 (cinco) lotes que compõem o objeto, conforme discriminado a seguir:

I – Lote 01: R$ 259.492,23;

II – Lote 02: R$ 69.338,97;

III – Lote 03: R$ 4.342,12;

IV – Lote 04: R$ 51.657,80;

V – Lote 05: R$ 44.029,22.

9.2. A estimativa de custo foi elaborada com base nos valores obtidos mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando as características, especificações e quantitativos dos bens a serem adquiridos, de modo a refletir os preços praticados no mercado para o objeto da contratação.

9.3. Os valores estimados por lote constituem referência para a contratação e para a análise das propostas, observadas as condições, especificações e demais critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
12.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
12.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
12.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
12.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
12.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
12.15. A fiscalização técnica e administrativa poderá ser executada pelo mesmo servidor público designado pela autoridade competente, considerando a realidade local e as condições de execução do objeto do contrato.
12.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
12.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
12.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
12.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
12.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
12.22. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

13.2.1. Aquisição parcelada.

13.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

13.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
13.4.2. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.4.3. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.4.4. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.4.5. Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
13.4.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.4.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.4.8. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
13.4.9. **rodutor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971,

de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
13.4.10. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;
13.4.11. Documentos oficiais de identificação dos sócios;
13.4.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

13.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
13.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
13.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
13.5.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
13.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
13.5.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
13.5.10. Prova de regularidade através da Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
13.5.11. Prova de regularidade através do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
13.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
13.6.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
13.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
13.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. g.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 05% do valor total estimado da parcela pertinente;
13.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
13.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;
13.6.9. Não será obrigada a apresentação do balanço as empresas que comprovarem o enquadramento em Microempresa, empresa de Pequeno Porte ou MEI).

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

13.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de equipamentos de videomonitoramento, redes ou tecnologia da informação compatíveis com o objeto licitado.
13.7.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.8.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
13.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
13.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
13.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
13.8.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
13.8.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
13.8.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
13.8.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.9. DECLARAÇÕES:

13.9.1.Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
13.9.2.Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
13.9.3.Declaração de cumprimento do disposto no inciso xxxiii do art. 7º da constituição federal
13.9.4.Declaração de cumprimento do disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;
13.9.5.Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme artigo 63, iv da lei federal nº 14.133
13.9.6.Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;
13.9.7. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1. As medições serão realizadas de acordo com o solicitado pela administração municipal, em decorrência da sua necessidade, nos termos previsto no contrato e o efetivamente entregue à administração.

14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, para que a administração possa realizar a respectiva.

14.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até *30(TRINTA) dias*, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

14.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
14.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
14.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100)
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE.

15.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data- base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
16.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.
16.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
16.6.3. Indenizações e multas.

17. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
17.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
17.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
17.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
17.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação.
18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação.
18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.
18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. *0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida *limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis*;

2. *10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;*

3. *15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e*

4. *1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).*

iv.1. O atraso superior a *25 (vinte e cinco) dias* autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
19.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
19.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
19.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
19.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
19.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
19.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, face a sua desnecessidade para o presente processo.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. São obrigações da Contratante:

21.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

21.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

21.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

h. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

i. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

22.2. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

22.7.1..A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

23.2. A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

23.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

23.4. Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

23.5. A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.

23.6. A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

23.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

23.8. A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.

23.9. A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.

24.10. Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

23. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

NÃO SE APLICA

24. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

24.1. Preço máximo aceitável:

a. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes apenas após a fase de lances.

b. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

24.2. A exequibilidade das propostas:

a. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2023, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis.

ANEXO II – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O [MUNICÍPIO], POR INTERMÉDIO DO (A) [*ÓRGÃO CONTRATANTE]* E [EMPRESA]

O **MUNICÍPIO de [NOME]** por intermédio do(a)..... (*órgão contratante*), com sede no(a) [indicar endereço completo], inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representado(a) pelo(a)(*cargo e nome*), inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG n° xxxxxxx SSP/UF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, *em* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 220/2026,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº**....,** de [dia] de [mês] de [ano] e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/Presencial nº 040/2026*,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmeras de videomonitoramento, equipamentos, materiais e acessórios destinados à implantação e manutenção de sistemas de videomonitoramento e infraestrutura de rede, visando atender às necessidades do Município de Tanhaçu/BA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Inserir planilha:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes prazos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração:

I – Lotes 01 e 02: prazo de até 60 (sessenta) dias úteis;

II – Lotes 03, 04 e 05: prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.1. Os prazos estabelecidos no item 7.1 serão contados individualmente para cada Ordem de Fornecimento, podendo o fornecimento ocorrer em remessa única ou parcelada, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas na respectiva solicitação.

7.2. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Rua 2 de Julho, nº 549, Centro, Tanhaçu/BA, no Almoxarifado Municipal, durante o horário de expediente, salvo orientação ou agendamento diverso previamente estabelecido pela Administração.

7.3. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, salvo orientação ou agendamento diverso previamente estabelecido pela Administração, devendo a CONTRATADA observar as condições de acesso, descarga e recebimento estabelecidas pelo Almoxarifado Municipal.

7.4. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido para o respectivo lote, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitam o cumprimento da obrigação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

7.5. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade adequada, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
7.6. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, contendo as informações necessárias à identificação dos produtos fornecidos, inclusive marca, fabricante, modelo, quando aplicáveis, quantidade e demais informações exigidas pela Administração.
7.7. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, especificações e demais condições estabelecidas para o objeto, por servidor ou comissão designada pela Administração.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes de eventual falha na execução do contrato, nem afasta a obrigação de substituir os itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades.
7.9. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação pela Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.10. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos equipamentos e materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, avarias decorrentes do transporte ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização ou que os torne incompatíveis com as especificações estabelecidas.
7.11. Os equipamentos e componentes deverão apresentar compatibilidade técnica entre si e com a finalidade do sistema de videomonitoramento, quando aplicável, garantindo adequado funcionamento integrado e desempenho satisfatório.
7.12. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos produtos no Almoxarifado Municipal, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇOE CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme mapa de preços constante nos autos do processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____*(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *yy(por extenso) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *yy(por extenso) dias*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. *0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida *limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis*;

2. *10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;*

3. *15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e*
4. *1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).*

iv.1. O atraso superior a *25 (vinte e cinco) dias* autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *00 (por extenso) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de *00 (por extenso) dias*, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.
13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13.4. O agente que exercerá a fiscalização do presente contrato é XXXXXX, nomeado através do Decreto Municipal nº xxxxxxx.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 2- PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRTARIA: 0204000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação: 1023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

SECRTARIA: 0205000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PRODUTOR
Ação: 2061 – MANUTENÇÃOD DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2.062 - MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

SECRTARIA: 0206000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
Ação: 1038 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, ESTÁDIO, PRAÇAS DE ESPORTES E CAMPO DE FUTEBOL
Ação: 2065 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

SECRTARIA: 0207000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação: 1007 - OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Ação: 1011 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS
Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS
Ação: 1016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO
Ação: 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

SECRTARIA: 0208000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Ação: 1014 - REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO
Ação: 2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

Órgão: 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU
SECRTARIA: 0401000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE
Ação: 2042 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ação: 2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

Órgão: 4- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TANHAÇU
SECRTARIA: 0501000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Ação: 2012 - APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM GARANTIR OS DIREITOS DE DEFICIENTES FÍSICO
Ação: 2049 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2050 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Ação: 2051 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Ação: 2053 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS
Ação: 2054 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
Ação: 2058 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROT.SOCIAL ESPECIAL E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Ação: 2060 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

Órgão: 5- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANHAÇU
SECRTARIA: 0301000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 1025 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES
Ação: 1029 - CONSTRUÇÃO / REFORMAS DE QUADRAS ESCOLAS
Ação: 1039 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL
Ação: 2033 – MANUTENÇÃO DO PEJA
Ação: 2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2072 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – CRECHES
Ação: 2073 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

SECRTARIA: 0302002 CULTURA
Ação: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR CULTURAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Tanhaçu/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. *[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

MUNICÍPIO DE XXXXXXXX

Representante legal do órgão gerenciador

CONTRATANTE

[EMPRESA]

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONTRATADA

ANEXO III- PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
(Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 220/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmeras de videomonitoramento, equipamentos, materiais e acessórios destinados à implantação e manutenção de sistemas de videomonitoramento e infraestrutura de rede, visando atender às necessidades do Município de Tanhaçu/BA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], Endereço Eletrônico [XXXXXXXXXXXXXX],

1. Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.
2. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão eletrônico Nº 040/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
3. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
4. Declaramos para fins de participação no Pregão eletrônico Nº 040/2026, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DA PROPOSTA:

LOTE 01: EQUIPAMENTOS DE VÍDEO GRAVAÇÃO					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**

1	**CÂMERA DE SEGURANÇA IP FULL HD COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL:** Câmera de segurança IP, Tipo Bullet, com resolução mínima Full HD 1920 × 1080 (2 MP), destinada ao monitoramento de áreas internas e externas, com inteligência artificial embarcada para análise e detecção de eventos, compatível com sistemas de CFTV IP e NVR.	UND	37	R$	R$
2	**CÂMERA DE SEGURANÇA IP FULL HD DE 2 MP COM IR DE 30M E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL:** Câmera de segurança IP, com resolução mínima de 2 MP (1920 × 1080 – Full HD), equipada com iluminação infravermelha para visão noturna com alcance mínimo de 30 metros e recursos de inteligência artificial, destinada ao monitoramento e segurança de ambientes internos e externos, compatível com sistemas de CFTV IP e NVR.	UND	47	R$	R$
3	**CÂMERA DE SEGURANÇA IP , POE, 4 MP, FULL COLOR, COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL:** Câmera de segurança IP, tipo Bullet, com resolução mínima de 4 MP, tecnologia Full Color para obtenção de imagens coloridas em ambientes com baixa luminosidade, alimentação PoE, proteção para instalação externa e recursos de inteligência artificial para detecção e classificação de pessoas, compatível com sistema de monitoramento e gravação em NVR.	UND	42	R$	R$
4	**CÂMERA DE SEGURANÇA INTELIGENTE EXTERNA WI-FI FULL HD – 2 :** Câmera de segurança IP inteligente, tipo Bullet, para instalação interna e externa, com resolução mínima Full HD 1920 × 1080 (2 MP), conectividade Wi-Fi 2,4 GHz e rede cabeada Ethernet, destinada ao monitoramento de ambientes residenciais, comerciais e áreas externas.	UND	22	R$	R$

5	**CÂMERA DE SEGURANÇA IP WI-FI T, FULL HD COM VISÃO COLORIDA NOTURNA – IP IM7:** Câmera de segurança IP, tipo Speed Dome PTZ, com resolução mínima Full HD 1920 × 1080 (2 MP), conectividade Wi-Fi, movimentação motorizada Pan/Tilt, com recurso de zoom, visão noturna com imagens coloridas em ambientes de baixa luminosidade, destinada ao monitoramento de áreas internas e externas.	UND	12	R$	R$
6	**CÂMERA DE SEGURANÇA MULTI HD FULL HD (1080P), COM INFRAVERMELHO DE 30 METROS;** Câmera de segurança Multi HD, com resolução mínima Full HD 1920 × 1080 (1080p), destinada a sistemas de videomonitoramento, compatível com tecnologias de transmissão de vídeo em alta definição e equipada com iluminação infravermelha para monitoramento noturno.	UND	200	R$	R$
7	**GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) MULTI HD, 16 CANAIS, COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL:** Gravador Digital de Vídeo (DVR) Multi HD, com capacidade mínima de 16 canais, destinado a sistemas de videomonitoramento e CFTV, compatível com câmeras de diferentes tecnologias, com recursos de inteligência artificial para análise e classificação de eventos.	UND	32	R$	R$
8	**NVR IP 16 CANAIS, H.265/H.265+, FULL HD/4K, COMPATÍVEL COM ONVIF E HD SATA PARA CFTV.** Gravador Digital de Vídeo em Rede (NVR IP), com capacidade mínima de 16 canais, destinado ao gerenciamento, visualização, gravação e armazenamento de imagens provenientes de câmeras de segurança IP, para utilização em sistemas de CFTV.	UND	13	R$	R$
VALOR DO LOTE 01:					**R$**

LOTE 02: SISTEMA DE ENERGIA ARMAZEMENTO E FONTES					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**

1	**NOBREAK 700VA:** Nobreak com potência nominal de 700 VA, tecnologia interativa, destinado à alimentação e proteção de equipamentos eletrônicos, de rede, telecomunicações e sistemas de CFTV, proporcionando alimentação temporária durante interrupções da rede elétrica e proteção contra oscilações e surtos.	UND	17	R$	R$
2	**NOBREAK 1200VA:** Nobreak com potência nominal mínima de 1.200 VA, destinado à alimentação ininterrupta e proteção de equipamentos eletrônicos, de rede, telecomunicações e sistemas de CFTV, proporcionando autonomia temporária durante interrupções do fornecimento de energia elétrica e proteção contra oscilações e surtos.	UND	7	R$	R$
3	**HD INTERNO SATA 1 TB PARA CFTV, USO PROFISSIONAL, GRAVAÇÃO 24/7, COMPATÍVEL COM DVR/NVR;** Disco rígido interno, com capacidade de 1 TB, interface SATA, desenvolvido e homologado para uso profissional em sistemas de videomonitoramento CFTV, compatível com equipamentos DVR e NVR, destinado à gravação contínua e armazenamento de imagens de câmeras de segurança.	UND	33	R$	R$
4	**DISCO RÍGIDO INTERNO SATA III 3 TB PARA CFTV – USO PROFISSIONAL, GRAVAÇÃO 24/7, COMPATÍVEL COM DVR/NVR;** Disco rígido interno (HDD), com capacidade de 3 TB, interface SATA III (SATA 6 Gb/s), desenvolvido e homologado para uso profissional em sistemas de videomonitoramento CFTV, compatível com equipamentos DVR e NVR, destinado à gravação contínua e armazenamento de imagens de câmeras de segurança.	UND	13	R$	R$
5	**PROTETOR CONTRA SURTOS / FILTRO DE LINHA BIVOLT, 5 TOMADAS NBR 14136;** Protetor eletrônico contra surtos elétricos, tipo filtro de linha, com 5 tomadas de saída, destinado à proteção de equipamentos	UND	57	R$	R$

	eletrônicos contra surtos e oscilações da rede elétrica.				
6	**CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD 64 GB, CLASSE 10, ALTA VELOCIDADE.** Cartão de memória microSD, com capacidade de armazenamento de 64 GB, Classe 10, destinado ao armazenamento e gravação de dados, imagens e vídeos em equipamentos eletrônicos, câmeras de segurança e dispositivos compatíveis.	UND	33	R$	R$
7	**FONTE CHAVEADA METÁLICA TIPO COLMEIA 12 VCC 10 A PARA CFTV ;** Fonte de alimentação chaveada, com gabinete metálico tipo colmeia, tensão de saída de 12 Vcc e corrente nominal de 10 A, potência mínima de 120 W, destinada à alimentação de câmeras e demais equipamentos de sistemas de CFTV, com proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão.	UND	23	R$	R$
8	**FONTE CHAVEADA METÁLICA 12 VCC 5 A PARA CFTV.** Fonte de alimentação chaveada, com gabinete metálico, tensão de saída de 12 Vcc e corrente nominal de 5 A, potência mínima de 60 W, destinada à alimentação de câmeras e demais equipamentos de sistemas de CFTV.	UND	12	R$	R$
9	**FONTE CHAVEADA 12 VCC 3 A ESTABILIZADA, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS;** Fonte de alimentação chaveada e estabilizada, com tensão de saída de 12 Vcc e corrente nominal de 3 A, potência mínima de 36 W, destinada à alimentação de câmeras e equipamentos de sistemas de CFTV, com proteção contra surtos e demais condições anormais da rede elétrica.	UND	27	R$	R$
VALOR DO LOTE 02:					**R$**

LOTE 03: EQUIPAMENTOS DE REDE					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**

1	**SWITCH DE REDE NÃO GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 MBPS.** Switch de rede não gerenciável, com 24 portas Ethernet RJ45, destinado à conexão e distribuição de dados em redes locais, sistemas de CFTV IP e demais equipamentos de rede.	**UND**	1	R$	R$
2	**SWITCH DE REDE 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS.** Switch de rede Ethernet com 8 portas RJ45 Gigabit, com velocidade de operação de 10/100/1000 Mbps, destinado à conexão e distribuição de dados em redes locais, sistemas de CFTV IP e demais equipamentos de rede.	**UND**	21	R$	R$
3	**PATCH PANEL CAT5E 24 PORTAS PARA RACK 19 POLEGADAS;** Patch panel para cabeamento estruturado, categoria Cat5e, com 24 portas, destinado à terminação, organização e distribuição de cabos de rede em racks padrão 19 polegadas, compatível com aplicações de redes Ethernet e CFTV IP.	**UND**	1	R$	R$
VALOR DO LOTE 03					**R$**

LOTE 04: CABEAMENTO ESTRUTURADO E CONECTORES					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
1	**CONECTOR BNC MACHO PARA CFTV, FIXAÇÃO POR PARAFUSO, COM MOLA DE PROTEÇÃO;** Conector BNC macho, destinado à conexão de cabos coaxiais utilizados em sistemas de CFTV, com fixação por parafuso, equipado com mola de proteção contra dobra, torção e estrangulamento do cabo, proporcionando maior resistência mecânica e segurança na conexão.	UND	153	R$	R$

2	**CONECTOR P4 MACHO COM BORNE DE PARAFUSO E RABICHO DE CABO PARA CFTV:** Conector P4 macho, destinado à alimentação elétrica de equipamentos e câmeras de sistemas de CFTV, com borne de parafuso para conexão dos fios, fornecido com rabicho de cabo injetado, pronto para instalação.	UND	154	R$	R$
3	**CONECTOR BNC MACHO COM BORNE DE PARAFUSO PARA CFTV: Conector BNC macho, destinado à conexão de cabos coaxiais utilizados em sistemas de CFTV, com sistema de fixação por borne de parafuso, permitindo instalação prática e segura sem necessidade de solda ou ferramenta de crimpagem específica.**	UND	153	R$	R$
4	**CONECTOR RJ45 MACHO VAZADO (PASS-THROUGH) CAT5E/CAT6 PARA CABO UTP.** Conector RJ45 macho vazado (pass-through), compatível com cabos de rede UTP Categoria 5e e Categoria 6, destinado à montagem e terminação de cabos de rede para sistemas de dados, CFTV IP e demais aplicações de redes Ethernet.	UND	200	R$	R$
5	**CABO DE FIBRA ÓPTICA AUTOSSUSTENTADO DROP FLAT COMPACTO (CFOAC), 1 KM/CARRETEL.** Cabo de fibra óptica autossustentado, tipo Drop Flat Compacto (CFOAC), destinado à implantação de redes ópticas de telecomunicações e sistemas de comunicação de dados, fornecido em carretel com 1.000 metros (1 km).	UND	15	R$	R$
6	**CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4 MM + BIPOLAR EXTERNO, 85% DE MALHA, PARA CFTV – CAIXA 100 M.** Cabo para sistemas de CFTV, composto por cabo coaxial flexível de 4 mm integrado a cabo bipolar para alimentação, destinado à transmissão de sinais de vídeo e alimentação elétrica de câmeras de segurança, adequado para instalações externas.	UND	94	R$	R$

7	**CABO LAN UTP CAT6, 4 PARES, 100% COBRE, CAIXA COM 305 M.** Cabo de rede LAN UTP Categoria 6 (Cat6), constituído por 4 pares trançados (8 condutores), com condutores em 100% cobre, destinado à transmissão de dados em redes Ethernet, cabeamento estruturado e sistemas de CFTV IP.	UND	12	R$	R$
8	**TOMADA DE REDE RJ45 FÊMEA CAT5E;** Tomada de rede com conector RJ45 fêmea, categoria Cat5e, destinada à conexão de equipamentos de rede em sistemas de cabeamento estruturado, compatível com cabos UTP Cat5e e padrões de ligação T568A/T568B.	UND	23	R$	R$
VALOR DO LOTE 04:					**R$**

LOTE 05: INFRAESTRUTURA DE FIXAÇÃO, PROTEÇÃO E ACESSÓRIOS					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
1	**MINI RACK METÁLICO OUTDOOR 19 POLEGADAS IP55 COM PROTEÇÃO UV, IP55 (6U OU 9U);** Mini rack metálico para instalação externa (outdoor), padrão 19 polegadas, destinado à acomodação e proteção de equipamentos de rede, telecomunicações, CFTV e demais dispositivos compatíveis com montagem em rack.	UND	12	R$	R$
2	**MINI RACK METÁLICO OUTDOOR 19" IP55, COM PROTEÇÃO UV – 6U OU 9U;** Mini rack metálico para instalação externa (outdoor), padrão 19 polegadas, destinado à acomodação, organização e proteção de equipamentos de rede, telecomunicações, CFTV e demais dispositivos compatíveis com montagem em rack.	UND	33	R$	R$

3	**MINI RACK 12U DESMONTÁVEL, PADRÃO 19 POLEGADAS;** Mini rack metálico desmontável, padrão 19 polegadas, com 12U de altura útil, destinado à instalação, organização e proteção de equipamentos de rede, telecomunicações, CFTV e demais dispositivos compatíveis com montagem padrão 19".	UND	1	R$	R$
4	**BANDEJA FIXA 500 MM, PRETA, PARA RACK 19 POLEGADAS;** Bandeja fixa para instalação em rack padrão 19 polegadas, com profundidade aproximada de 500 mm, destinada ao suporte e acomodação de equipamentos e acessórios que não possuem fixação direta nos perfis do rack.	UND	3	R$	R$
5	**PORCA GAIOLA + PARAFUSO PARA RACK 19 POLEGADAS;** Conjunto de porca gaiola e parafuso, destinado à fixação de equipamentos e acessórios em racks padrão 19 polegadas, compatível com os perfis de montagem do rack.	CONJUNTO	15	R$	R$
6	**CAIXA BOX ORGANIZADORA PARA CÂMERA DE SEGURANÇA/CFTV;** Caixa box organizadora destinada à acomodação, proteção e organização das conexões elétricas e de vídeo de câmeras de segurança/CFTV, permitindo acondicionar conectores, fontes, cabos e demais componentes da instalação, proporcionando proteção e acabamento adequado.	UND	20	R$	R$
7	**ORGANIZADOR DE CABOS HELICOIDAL (ESPIRAL) 1/2";** Organizador de cabos tipo espiral/helicoidal, com diâmetro nominal de 1/2 polegada, destinado à organização, agrupamento e proteção de cabos elétricos, de rede, CFTV e demais cabeamentos, proporcionando melhor acabamento e redução de desorganização dos cabos.	M	25	R$	R$

8	**ORGANIZADOR DE CABOS HELICOIDAL (ESPIRAL) 3/4";** Organizador de cabos tipo espiral/helicoidal, com diâmetro nominal de 3/4 de polegada, destinado ao agrupamento, organização e proteção de cabos elétricos, de rede, CFTV e telecomunicações, proporcionando melhor acabamento e organização da instalação.	M	25	R$	R$
9	**TOMADA ELÉTRICA 4X2, 10 A, PARA INSTALAÇÃO EM CONDULETE;** Tomada elétrica de embutir/sobrepor, compatível com caixa tipo condulete 4x2, com corrente nominal de 10 A, destinada à alimentação de equipamentos elétricos e eletrônicos.	UND	23	R$	R$
10	**CANALETA ADESIVA PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS;** Canaleta para passagem, organização e proteção de cabos elétricos, de rede, CFTV e telecomunicações, com sistema de fixação adesivo, destinada à instalação em paredes, móveis e demais superfícies compatíveis.	UND	25	R$	R$
11	**CAIXA CONDULETE 4X2 PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA;** Caixa tipo condulete, formato 4x2, destinada à instalação de tomadas, interruptores, conectores e demais dispositivos elétricos, proporcionando acomodação e proteção das conexões e componentes da instalação elétrica.	UND	23	R$	R$
12	**CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA PARA CÂMERAS DE CFTV – USO EXTERNO;** Caixa de passagem plástica destinada à acomodação, proteção e organização das conexões elétricas e de sinal de câmeras de sistemas de CFTV, adequada para instalação externa, proporcionando proteção dos conectores e cabos contra intempéries.	UND	200	R$	R$

13	**BOCAL PARA CONDULETE 3/4";** Bocal para condulete, com rosca de 3/4 de polegada, destinado à conexão entre conduletes, eletrodutos e demais componentes de instalações elétricas, proporcionando acabamento e proteção à passagem dos cabos.	UND	42	R$	R$
14	**BOCAL PARA CONDULETE 1"** Bocal para condulete, com diâmetro nominal de 1 polegada, destinado à conexão entre conduletes, eletrodutos e demais componentes de instalações elétricas, proporcionando acabamento e proteção na passagem dos cabos.	UND	22	R$	R$
15	**TAMPA REDONDA PARA CONDULETE 3/4";** Tampa redonda para condulete, compatível com conduletes de 3/4 de polegada, destinada ao fechamento e proteção das caixas de passagem e instalações elétricas, proporcionando acabamento e segurança à instalação.	UND	42	R$	R$
16	**TAMPA REDONDA PARA CONDULETE 1";** Tampa redonda para condulete, compatível com conduletes de 1 polegada, destinada ao fechamento, proteção e acabamento de caixas de passagem em instalações elétricas.	UND	22	R$	R$
17	**ELETRODUTO 3/4" BRANCO;** Eletroduto destinado à proteção e condução de cabos e fios elétricos, com diâmetro nominal de 3/4 de polegada, na cor branca, adequado para instalações elétricas aparentes ou embutidas, conforme aplicação.	M	74	R$	R$
18	**ELETRODUTO 1/2" BRANCO** Eletroduto destinado à proteção e condução de cabos e fios elétricos, com diâmetro nominal de 1/2 polegada, na cor branca, adequado para instalações elétricas.	M	32	R$	R$
19	**ELETRODUTO 1" BRANCO** Eletroduto destinado à proteção e condução de cabos e fios elétricos, com diâmetro nominal de 1	M	12	R$	R$

	polegada, na cor branca, adequado para instalações elétricas.				
20	**FIO PARALELO 2 X 1,5 MM²;** Fio elétrico tipo paralelo, constituído por 2 condutores de seção nominal de 1,5 mm², destinado a instalações elétricas de baixa tensão e alimentação de equipamentos compatíveis.	M	53	R$	R$
21	**LUVA PARA ELETRODUTO 1/2";** Luva para união e conexão de eletrodutos de 1/2 polegada, destinada à continuidade e proteção da instalação elétrica, compatível com eletrodutos do mesmo diâmetro nominal.	UND	100	R$	R$
22	**CURVA 90° PARA ELETRODUTO 1/2";** Curva de 90 graus para eletroduto, com diâmetro nominal de 1/2 polegada, destinada à mudança de direção dos eletrodutos em instalações elétricas, proporcionando continuidade e proteção à passagem dos cabos.	UND	100	R$	R$
23	**LUVA PARA ELETRODUTO 3/4"** Luva destinada à união e conexão de eletrodutos de 3/4 de polegada, proporcionando continuidade, proteção e acabamento adequado à instalação elétrica.	UND	200	R$	R$
24	**CURVA 90° PARA ELETRODUTO 3/4"** Curva de 90 graus para eletroduto, com diâmetro nominal de 3/4 de polegada, destinada à mudança de direção dos eletrodutos em instalações elétricas, proporcionando continuidade e proteção à passagem dos cabos.	UND	100	R$	R$
25	**LUVA PARA ELETRODUTO 1";** Luva destinada à união e conexão de eletrodutos de 1 polegada, proporcionando continuidade, proteção e acabamento adequado à instalação elétrica.	UND	22	R$	R$

26	**ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4" PARA ELETRODUTO;** Abraçadeira tipo D com cunha, tamanho 3/4", destinada à fixação e sustentação de eletrodutos em paredes, tetos e demais superfícies, proporcionando instalação segura e organizada.	UND	200	R$	R$
27	**ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 1/2" PARA ELETRODUTO;** Abraçadeira tipo D com cunha, tamanho 1/2 polegada, destinada à fixação e sustentação de eletrodutos em paredes, tetos e demais superfícies, proporcionando instalação segura e organizada.	UND	100	R$	R$
28	**ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 1" PARA ELETRODUTO;** Abraçadeira tipo D com cunha, tamanho 1 polegada, destinada à fixação e sustentação de eletrodutos em paredes, tetos e demais superfícies, proporcionando instalação segura e organizada.	UND	27	R$	R$
29	**ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 4,6 MM;** Abraçadeira plástica de nylon, com dimensões aproximadas de 200 mm de comprimento x 4,6 mm de largura, destinada à fixação, agrupamento e organização de cabos elétricos, de rede, CFTV e demais cabeamentos.	UND	7	R$	R$
30	**PARAFUSO 4,5 X 40 MM** Parafuso com cabeça tipo Phillips, dimensões aproximadas de 4,5 mm de diâmetro x 40 mm de comprimento, destinado à fixação de componentes e acessórios em instalações diversas.	UND	400	R$	R$
31	**BUCHA PARA PAREDE DE TIJOLO OCO Nº 08;** Bucha de fixação para parede de tijolo oco, tamanho nº 08, destinada à instalação e fixação de parafusos em alvenaria, proporcionando ancoragem adequada para suportes, acessórios e equipamentos.	UND	400	R$	R$
VALOR DO LOTE 05:					**R$**

Informar valor total por extenso em R$ 0,00 (**********).

....., ... de de.....(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES - INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTES ITENS:

a) Razão social da Proponente
b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
f) Prazo de entrega

ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Processo Administrativo nº 220/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmeras de videomonitoramento, equipamentos, materiais e acessórios destinados à implantação e manutenção de sistemas de videomonitoramento e infraestrutura de rede, visando atender às necessidades do Município de Tanhaçu/BA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL LEGAL) DECLARA, de forma expressa, com o fito de apresentação de proposta para contratação em tela, que:

1. Possui todas as condições de participação no presente processo;
2. Que tem conhecimento de todas as condições para execução do objeto;
3. É responsável pela sua proposta econômica, em todos os seus termos, e que nela está incluído todos os custos com impostos, empregados, fretes, e demais despesas que impactam na formulação dos preços;
4. Para fins do disposto no inc. VI do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
5. Sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste credenciamento,
6. Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
7. Que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
8. Que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
9. Que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital;
10. Que inexiste Servidor Público em seu quadro, nos termos da determinação de Lei Federal 14.133/2021, dentre aqueles que possuem vedação.

Responsável Legal